



# RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

## **MUNICÍPIO DO NORDESTE**



2022



# RESUMO

INÍCIO - FIM | PAM

2018 | 2038

ENTRADA EM VIGOR | PAM

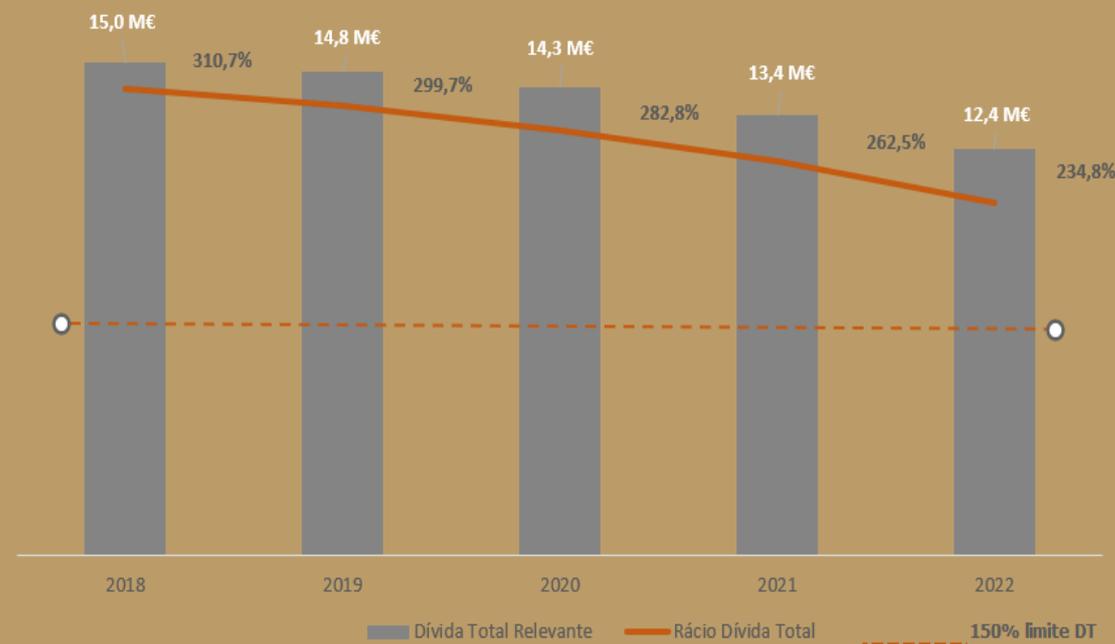
8 junho 2018

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Atribuída | Capital em dívida a 31 dezembro 2022

€ 10,3 milhões | € 8,2 milhões

## EVOLUÇÃO DO RÁCIO DA DÍVIDA TOTAL RELEVANTE



## Sumário Executivo

No presente relatório são analisados os dados da execução orçamental do Município do Nordeste, referentes ao ano de 2022, face às metas definidas no Programa de Ajustamento Municipal (PAM).

### 1. Medidas do PAM do Município do Nordeste

1.1 Das medidas previstas no PAM para o reequilíbrio orçamental, 13 foram consideradas cumpridas, 2 foram parcialmente cumpridas e 1 não se aplicou em 2022.

1.2 As 3 medidas relativas ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira previstas no PAM foram consideradas não aplicáveis no ano de 2022, por já terem sido realizadas previamente.

### 2. Execução orçamental face às metas definidas no PAM

2.1 **Em 2022, a receita total registou um aumento de 12,5% (€ 952.297,35) em relação ao montante definido no PAM ajustado**, tendo-se verificado um desvio positivo na receita corrente e na receita de capital de 11,0% (+€ 564.197,77) e de 81,6% (+€ 372.511,62), respetivamente.

Comparando com o mesmo período anterior, houve um incremento de 28,6% (+€ 1.908.077,69) na receita total.

2.2 **A despesa total em 2022, apresentou um acréscimo de 2,7% (+€ 204.750,80) em relação ao montante definido no PAM ajustado**, com desvio negativo de 17,4% (+€ 626.132,50) na despesa corrente e, em sentido oposto, um desvio positivo de 10,5% (-€ 421.381,70) na despesa de capital. Os compromissos registados que ficaram por pagar no período em análise representaram cerca de 4,6% (€ 378.237,82) do total dos compromissos assumidos.

A execução da despesa total de 2022 registou um acréscimo de 28,6% (+€ 1.738.668,10) face a 2021.

### 3. Principais considerações

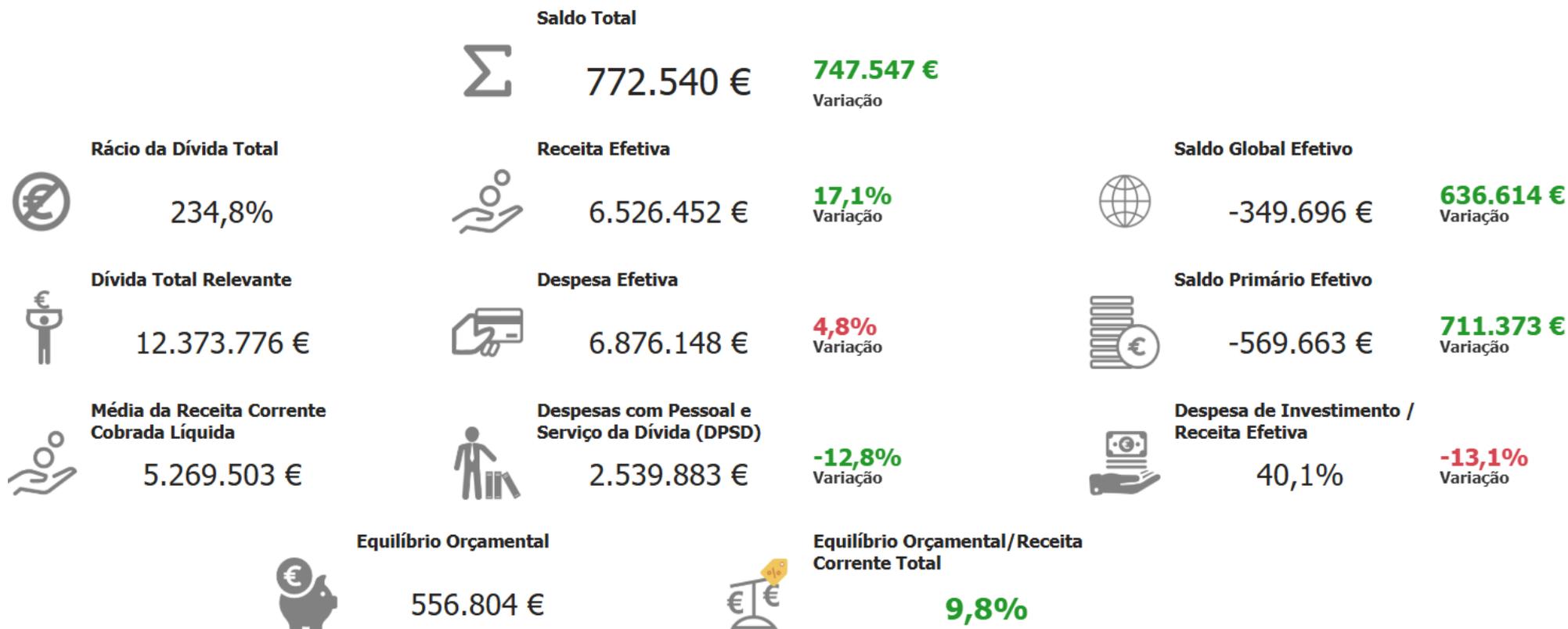
3.1 Após a análise ao cumprimento das **medidas contratualizadas no PAM**, conclui-se que, no que se refere ao equilíbrio orçamental, ao PRD e à execução orçamental acumulada, até ao final de 2022, **estas foram, em geral, cumpridas**.

3.2 Em 2022, os saldos orçamentais apresentaram variações positivas em relação ao PAM revisto. O **saldo total registou um aumento de € 747.546,55, enquanto o saldo global efetivo e o saldo primário efetivo, apesar de terem sido negativos, tiveram incrementos de € 636.613,66 e € 711.372,79 respetivamente**.

3.3 **A dívida total do Município, no final de 2022, apresentava um valor inferior ao limite previsto no PAM em € 6.230.931,08.**

## Sumário Executivo

### Principais Indicadores - 2022 (variação face ao PAM)



## Índice

Introdução.....	5
I. <u>Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Nordeste</u> .....	7
1.1 <u>Reequilíbrio Orçamental</u> .....	7
1.1.1 <u>Receita</u> .....	7
1.1.2 <u>Despesa</u> .....	8
1.2 <u>Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)</u> .....	9
1.3 <u>Assistência Financeira</u> .....	10
II. <u>Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM</u> .....	12
2.1 <u>Receita</u> .....	15
2.2 <u>Despesa</u> .....	22
2.3 <u>Saldos orçamentais</u> .....	31
III. <u>Análise do Endividamento Municipal</u> .....	33
IV. <u>Conclusões</u> .....	36
V. <u>Proposta</u> .....	38
<u>Anexo I</u> - Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2022).....	39

## Índice de Quadros e Gráficos

<u>QUADRO 1</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita.....	7
<u>QUADRO 2</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa.....	8
<u>QUADRO 3</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	9
<u>QUADRO 4</u> – Assistência Financeira.....	10
<u>QUADRO 5</u> – Assistência Financeira.....	11
<u>QUADRO 6</u> – Alteração Orçamental Modificativa.....	12
<u>QUADRO 7</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada.....	17
<u>QUADRO 8</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada.....	24
<u>QUADRO 9</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos.....	30
<u>GRÁFICO 1</u> – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM.....	18
<u>GRÁFICO 2</u> – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM.....	19
<u>GRÁFICO 3</u> – Estrutura da Receita.....	20
<u>GRAFICO 4</u> – Evolução da Receita e o PAM: 2018 a 2022.....	21
<u>GRÁFICO 5</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM.....	26
<u>GRÁFICO 6</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Capital e o PAM.....	27
<u>GRÁFICO 7</u> – Estrutura da Despesa.....	28
<u>GRÁFICO 8</u> – Evolução da Despesa e o PAM: 2018 a 2022.....	29
<u>GRÁFICO 9</u> – Evolução da Dívida Total e da Meta PAM.....	35

## Introdução

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua redação atual, doravante Lei do FAM, ao aprovar o Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal e ao regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM), visa estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permita a um município atingir e respeitar o limite de dívida total, previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual (Diploma que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - RFALEI).

Nos termos do artigo 61.º do RFALEI, sempre que um município se encontre em situação de rutura financeira (dívida total relevante >3\*média da receita corrente cobrada líquida, nos três últimos exercícios) é obrigado a aderir ao procedimento de recuperação financeira municipal.

Encontrando-se o Município do Nordeste em rutura financeira, o mesmo aderiu ao mecanismo previsto na Lei do FAM (artigo 24.º), apresentando uma proposta de PAM em 18 de maio de 2015. Na sequência da análise da Direção Executiva do FAM à referida proposta, o Município apresentou reformulações ao PAM, tendo a proposta final, datada de 27 de janeiro de 2017, sido avaliada, alterada e aprovada pela Direção Executiva do FAM, em 19 de maio de 2017, e mereceu pronúncia prévia da Comissão de Acompanhamento, nos termos dos artigos 9.º e 11.º, respetivamente, ambos da Lei do FAM.

O PAM aprovado tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º do RFALEI. Para o cumprimento desse desiderato, foram estabelecidas medidas orçamentais, com limites quantitativos, tanto na receita como na despesa, um plano de reestruturação da dívida, tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de € 11.255.514,78, pelo prazo máximo de 20 anos.

O contrato de empréstimo de assistência financeira celebrado entre o Município do Nordeste e o FAM, foi assinado a 11 de julho de 2017 e visado pelo Tribunal de Contas, em sessão diária de visto de 8 de junho de 2018, produzindo assim eficácia a partir dessa data, conforme a 12.º cláusula do contrato.

Conforme previsto no n.º 1 do artigo 29.º da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM definir a estrutura da monitorização dos PAM, tendo para o efeito a mesma deliberado na reunião de 28 de outubro de 2016, a estrutura da informação necessária e adequada a prestar pelos Municípios com os contratos PAM e de empréstimo e de assistência financeira visados pelo Tribunal de Contas.

## Introdução (continuação)

Nos termos das alíneas d) e e) do artigo 9.º, da Lei do FAM, compete, ainda, à Direção Executiva do FAM monitorizar a execução dos PAM e elaborar o respetivo relatório de acompanhamento. Segundo o disposto no artigo 29.º, do mesmo diploma legal, os municípios aderentes ao PAM têm de reportar a informação necessária à monitorização do referido programa, devendo ainda apresentar um anexo ao relatório de gestão sobre a execução do PAM, onde conste a justificação dos desvios verificados.

O Município do Nordeste remeteu o relatório de monitorização do PAM referente ao ano 2022, bem como a informação sobre execução orçamental. Foi também enviada a certificação do auditor externo sobre a execução do PAM, relativa ao 4.º trimestre de 2022.

O presente relatório tem como objetivo analisar o cumprimento e acompanhamento do PAM do Município do Nordeste, apresentando-se na [primeira parte](#) todas as medidas contidas no PAM, bem como as informações prestadas pelo Município, em sede de monitorização.

Na [segunda parte](#), analisa-se a execução orçamental do Município em relação às previsões constantes nos formulários de execução orçamental do PAM, abrangendo receita, despesa e saldos orçamentais, tendo sido realizados ajustamentos ao PAM em consideração à alteração orçamental modificativa ocorrida no ano em apreço, para, entre outras, incorporação, no orçamento, do saldo de execução orçamental de 2021 (€ 2.064.520,38).

Na [terceira parte](#), procede-se à análise do endividamento municipal, considerando a legislação vigente e as metas estabelecidas no PAM. Nesse contexto, importa ter presente que as alterações legislativas de 2020, prorrogadas para 2021, nomeadamente as [Leis n.ºs 4-B/2020, de 6 de abril](#) e [35/2020 de 13 de agosto](#), tiveram impacto na aferição das regras de endividamento dos municípios em resposta à pandemia.

Na [quarta parte](#), referente às conclusões, avalia-se a execução do Programa.

Por fim, na [quinta parte](#), relativa às propostas, emite-se recomendações de ajustamento face à execução financeira apresentada pelo Município no ano em análise.

A elaboração deste relatório foi realizada com base nas informações disponíveis e acessíveis ao FAM até à data presente, incluindo outros elementos disponibilizados pelo Município, bem como os dados que registou através das plataformas da DGAL (SIIAL e SISAL).

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Nordeste

### 1.1 Reequilíbrio Orçamental

#### 1.1.1 Receita

**QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita**

Medida	PAM	Aferição da medida
Deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima.	alínea a), do n.º 1 da 2.ª cláusula	<b>Medida cumprida</b> 
Deliberar anualmente lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima.	alínea b), do n.º 1 da 2.ª cláusula	<b>Medida cumprida</b> 
Não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos no que se refere às taxas de IMI e de derrama.	alínea c), do n.º 1 da 2.ª cláusula	<b>Medida cumprida</b> 
Deliberar anualmente fixar a taxa máxima do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI).	alínea d), do n.º 1 da 2.ª cláusula	<b>Medida cumprida</b> 
Abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município.	alínea e), do n.º 1 da 2.ª cláusula	<b>Medida cumprida</b> 
Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como dos processos de contraordenação e execução fiscal, designadamente no que se refere à arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 1 em anexo.	alínea f), do n.º 1 da 2.ª cláusula	<b>Medida cumprida</b> 
Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento.	alínea g), do n.º 1 da 2.ª cláusula	<b>Medida não aplicável</b> 
Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).	alínea h), do n.º 1 da 2.ª cláusula	<b>Medida cumprida</b> 
Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando as evidências de tal cumprimento.	alínea i), do n.º 1 da 2.ª cláusula	<b>Medida cumprida</b> 

**Nota:** O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Nordeste

### 1.1 Reequilíbrio Orçamental

#### 1.1.2 Despesa

**QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa**

Medida	PAM	Aferição da medida
Não aumentar a com despesa com pessoal superior à taxa de inflação, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto à redução do número de funcionários respeitando a legislação vigente (aposentações)	alínea a), do n.º 2 da 2.ª cláusula	Medida cumprida 
Racionalizar os custos com o pessoal, nomeadamente, através da introdução de limites ao trabalho suplementar por sectores ou do reforço dos mecanismos de controlo sobre o pagamento de todo o tipo de abonos variáveis e eventuais, estando expressamente vedada a adoção de quaisquer outras medidas, em matéria de organização do trabalho ou gestão do tempo de trabalho, que conduzam ao aumento da respetiva despesa.	alínea b), do n.º 2 da 2.ª cláusula	Medida parcialmente cumprida 
Promover a redução da despesa com a aquisição de bens e serviços, nomeadamente, através da renegociação dos contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2.	alínea c), do n.º 2 da 2.ª cláusula	Medida parcialmente cumprida 
Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos, constantes do Mapa 2 em anexo.	alínea d), do n.º 2 da 2.ª cláusula	Medida cumprida 
Promover, no ano em curso, a análise de todos os protocolos de colaboração celebrados pelo município e em vigor, por forma a avaliar a sua pertinência, atualidade e retorno em termos de interesse público.	alínea e), do n.º 2 da 2.ª cláusula	Medida cumprida 
Promover, no ano em curso, a avaliação de todos os regulamentos de atribuição de apoios ou benefícios a pessoas singulares ou coletivas, incluindo as classificadas como de interesse público, por forma a avaliar a sua pertinência, atualidade e retorno em termos de interesse público.	alínea f), do n.º 2 da 2.ª cláusula	Medida cumprida 
O Município fica condicionado, no que respeita à realização de despesa com aquisição de bens de capital, cofinanciada por fundos europeus, à efetiva aprovação das candidaturas lançadas no âmbito dos programas nacionais e comunitários e ao montante elegível previsto.	alínea g), do n.º 2 da 2.ª cláusula	Medida cumprida 

**Nota:** O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Nordeste

### 1.2 Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

**QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)**

Medida	PAM	Aferição da medida
Respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do Plano de Reestruturação da Dívida que deste contrato fazem parte integrante.	alínea a) da 3.ª cláusula	<b>Medida não aplicável</b> ●
Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública.	alínea b) da 3.ª cláusula	<b>Medida não aplicável</b> ●
Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.	alínea c) da 3.ª cláusula	<b>Medida não aplicável</b> ●

**Nota:** O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Nordeste

### 1.3 Assistência Financeira

Ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira, que prevê um montante de até € 11.255.514,78, o FAM desembolsou, entre 2018 e 2020, a quantia de € 10.288.238,62, não tendo sido efetuado qualquer desembolso no ano de 2022.

O montante recebido foi utilizado pelo Município para efetuar o pagamento da dívida financeira e dos passivos contingentes.

**QUADRO 4 – Assistência Financeira**

<i>Em euros</i>		<i>Em euros</i>	
Data	Montante	Assistência Financeira	Montante
25/06/2018	10 066 391,07	Dívida financeira	9 327 288,94
14/06/2019	70 073,11	Passivos contingentes	221 847,51
19/10/2020	151 774,44	<b>Total (2)</b>	<b>9 549 136,45</b>
<b>Total (1)</b>	<b>10 288 238,62</b>		
<b>Saldo (3) = (1)-(2)</b>	<b>739 102,17</b>		
<b>Amortização extraordinária do Empréstimo FAM (4)</b>	<b>739 102,13</b>		
<b>Valor Residual (5) = (3)-(4)</b>	<b>0,04</b>		

Os valores por liquidar, relativos a passivos contingentes, serão desembolsados apenas com o trânsito em julgado das decisões judiciais que venham a condenar o Município ou dos acordos homologados pelo Tribunal.

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Nordeste

### 1.3 Assistência Financeira (continuação)

Ainda com referência ao empréstimo FAM, no período em análise, foram liquidados juros e amortização de capital, da seguinte forma:

**QUADRO 5 – Assistência Financeira**

*Em euros*

Descrição	Períodos		Total
	1.º Semestre 2022	2.º Semestre 2022	
Juros	77 017,54	75 921,53	<b>152 939,07</b>
Amortização	265 253,79	265 253,79	<b>530 507,58</b>
<b>Total</b>	<b>342 271,33</b>	<b>341 175,32</b>	<b>683 446,65</b>

**A 31 de dezembro de 2022, havia um montante em dívida no contrato de assistência financeira de € 8.222.867,54**, tendo sido realizadas amortizações no montante total de € 2.065.371,08, sendo € 1.326.268,95 em amortizações regulares e € 739.102,13 em amortizações extraordinárias.

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais, tanto do lado da receita como da despesa municipal, resultando em objetivos quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista, nomeadamente, assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído, ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, bem como reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou, em sessão ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2022, a 1.º alteração orçamental modificativa ao orçamento de 2022, para abertura da rubrica referente às reposições não abatidas nos pagamentos e para a integração do saldo da gerência de operações orçamentais do ano anterior, reforçando/diminuindo o orçamento da receita e da despesa da seguinte forma:

**QUADRO 6 – Alteração orçamental modificativa n.º 1/2022**

*Em euros*

Receita			Despesa		
Classificação Económica Designação do Capítulo	Insc./Reforço	Dimin./Anulação	Classificação Económica Designação do Agrupamento	Insc./Reforço	Dimin./Anulação
10 - Transferências de capital		1,00	07 - Aquisição de bens de capital	2 064 520,38	
15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	1,00		<b>Total</b>	<b>2 064 520,38</b>	<b>0,00</b>
16 - Saldo da gerência anterior	2 064 520,38				
<b>Total</b>	<b>2 064 521,38</b>	<b>1,00</b>			

Fonte: Ata n.º 3/2022 da sessão ordinária da Assembleia Municipal do Nordeste.

Importa salientar que nos PAMs aprovados não contemplam o saldo de gerência anterior. Consequentemente, para assegurar que a presente análise reflita com precisão essa situação, procedeu-se a ajustamentos ao PAM em vigor.

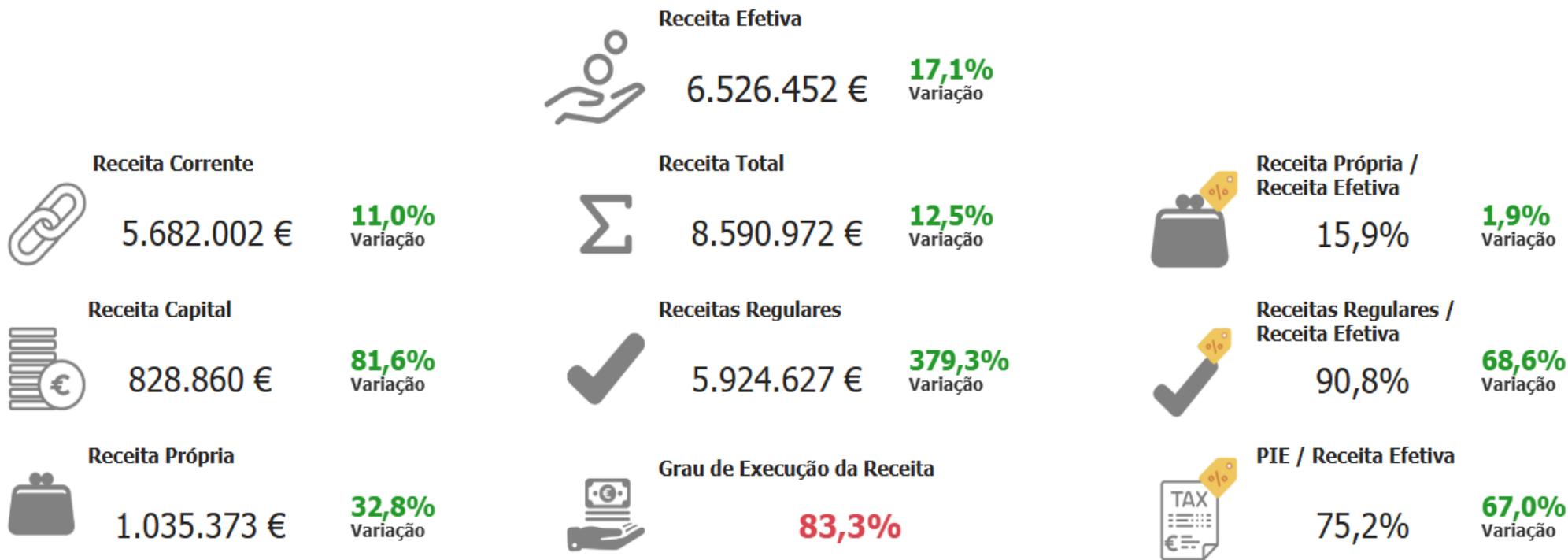
## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM (continuação)

Relativamente à análise desenvolvida sobre as metas orçamentais, cabe ressaltar o seguinte:

- i. Foi efetuado o ajustamento ao PAM tendo em consideração a integração, no orçamento de 2022, do saldo de gerência do ano anterior;
- ii. Análise realizada numa perspetiva acumulada do ano de 2022 face ao valor global previsto no PAM para o mesmo ano (com o ajustamento mencionado no ponto anterior) sendo possível apurar o grau de execução por agregados económicos, conforme se evidencia mais à frente;
- iii. Quando mencionada a receita executada, os valores respeitam à receita cobrada líquida e quando mencionada a despesa executada, os valores referem-se à despesa paga líquida.

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### Indicadores da Receita - 2022 (variação face ao PAM)



## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### 2.1 Receita

Em 2022, a **receita efetiva (€ 6.526.451,74)** e a **receita total executada (€ 8.590.972,12)** excederam as previsões do PAM em € 952.297,35, representando aumentos de 17,1% e de 12,5%, respetivamente.

O **desempenho na execução orçamental na receita** no período em análise foi significativamente impulsionado, em termos absolutos, pela cobrança acima do previsto nos capítulos 06 – “Transferências correntes” e 10 – “Transferências de capital”, com acréscimos de € 324.100,58 e € 372.511,62, respetivamente.

No que se refere à **receita corrente (€ 5.682.002,44)**, o valor acumulado em 2022, registou um acréscimo em relação à meta do PAM para o mesmo período, apresentado um desvio positivo de 11,0% (+€ 564.197,77). Este aumento deveu-se principalmente aos contributos dos capítulos 01 – “Impostos diretos”, 02 – “Impostos indiretos” e, conforme mencionado anteriormente, do capítulo 06 – “Transferências correntes”, que tiveram aumentos de € 165.411,40, € 126.590,00 e € 324.100,58, equivalentes a +28,0%, +4848,1% e +7,5%, respetivamente.

Relativamente à **receita de capital**, cuja a execução foi exclusiva do capítulo 10 – “Transferências de capital (**€ 828.860,34**)”, o valor acumulado em 2022, apresentou, tal como indicado atrás, uma variação positiva de € 372.511,62 (+81,6%), face às previsões do PAM, para o mesmo período.

**Considerando o capítulo 15 – “Reposições não abatidas nos pagamentos”**, em que ocorreu uma receita no valor de € 15.588,96, a receita de capital apresentou um acréscimo de € 388.099,60 (+85,0%), face ao montante definido no PAM.

**De referir, por fim, que comparando com o período homólogo, verificou-se que a receita total registou um aumento de € 1.908.077,69 (+28,6%), sendo que o valor da mesma caso não existisse a integração do saldo de gerência do ano anterior correspondia a uma diminuição de € 156.442,69 (-2,3%).**

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### 2.1 Receita (continuação)

Constata-se que a **taxa de execução orçamental da receita, incluindo o saldo de gerência, atingiu 83,3%, situando-se aquém do limiar de referência de 85%** estabelecido no n.º 3 do artigo 56.º do RFALEI. Nesse sentido, recomenda-se que o Município implemente medidas de aprimoramento nos seus processos de previsão e execução orçamental, visando assegurar a conformidade com os parâmetros legais vigentes.

Não obstante, é imperativo reconhecer o significativo progresso do Município no âmbito da recuperação financeira, evidenciado pelo notável incremento da receita. Tal desempenho assume particular relevância face à sua limitada autonomia financeira, uma vez que 62,7% das receitas provêm de transferências da Administração Central.

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### 2.1 Receita (continuação)

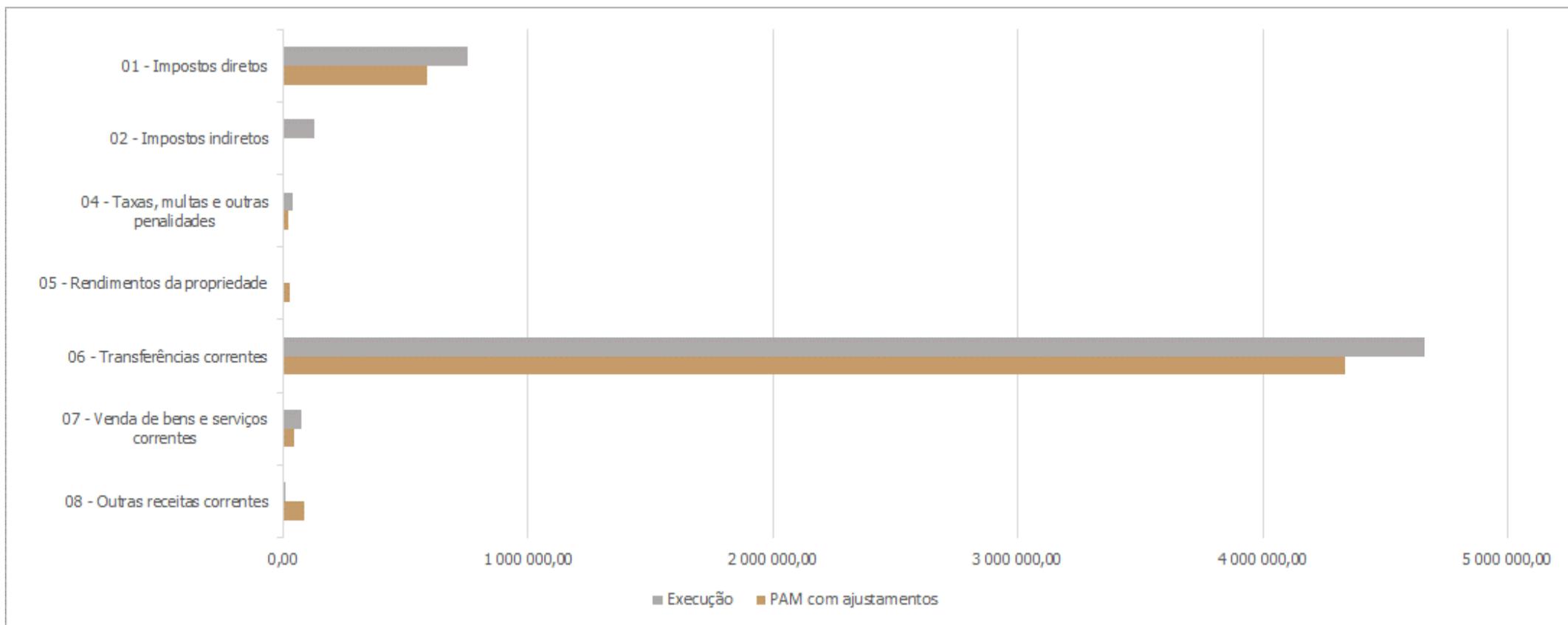
QUADRO 7 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada

Em euros, exceto quando indicado

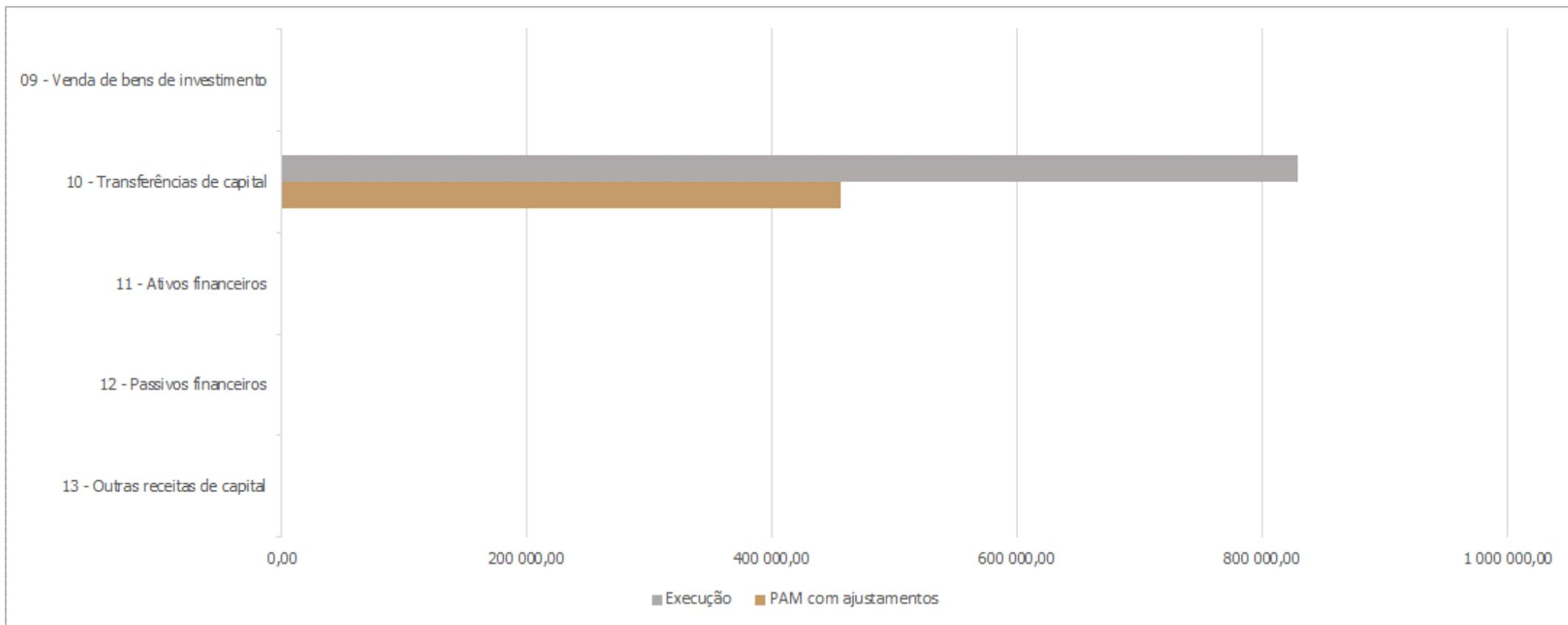
Classificação Económica Designação do Capítulo	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
01 - Impostos diretos	590 745,06	756 156,46	165 411,40	28,0%	✓
02 - Impostos indiretos	2 611,15	129 201,15	126 590,00	4848,1%	✓
04 - Taxas, multas e outras penalidades	20 173,76	40 833,42	20 659,66	102,4%	✓
05 - Rendimentos da propriedade	28 798,84	6 294,72	-22 504,12	-78,1%	✗
06 - Transferências correntes	4 338 117,86	4 662 218,44	324 100,58	7,5%	✓
07 - Venda de bens e serviços correntes	48 003,23	73 786,58	25 783,35	53,7%	✓
08 - Outras receitas correntes	89 354,77	13 511,67	-75 843,10	-84,9%	✗
<b>Total Receita Corrente</b>	<b>5 117 804,67</b>	<b>5 682 002,44</b>	<b>564 197,77</b>	<b>11,0%</b>	✓
09 - Venda de bens de investimento	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
10 - Transferências de capital	456 348,72	828 860,34	372 511,62	81,6%	✓
11 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
12 - Passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
13 - Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
<b>Total Receita de Capital</b>	<b>456 348,72</b>	<b>828 860,34</b>	<b>372 511,62</b>	<b>81,6%</b>	✓
15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	1,00	15 588,96	15 587,96	1558796,0%	✓
16 - Saldo da gerência anterior	2 064 520,38	2 064 520,38	0,00	0,0%	●
<b>Total Outras Receitas</b>	<b>2 064 521,38</b>	<b>2 080 109,34</b>	<b>15 587,96</b>	<b>0,8%</b>	✓
<b>Total da Receita</b>	<b>7 638 674,77</b>	<b>8 590 972,12</b>	<b>952 297,35</b>	<b>12,5%</b>	✓

Fontes: PAM em vigor (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência do ano anterior) e DGAL (SISAL).

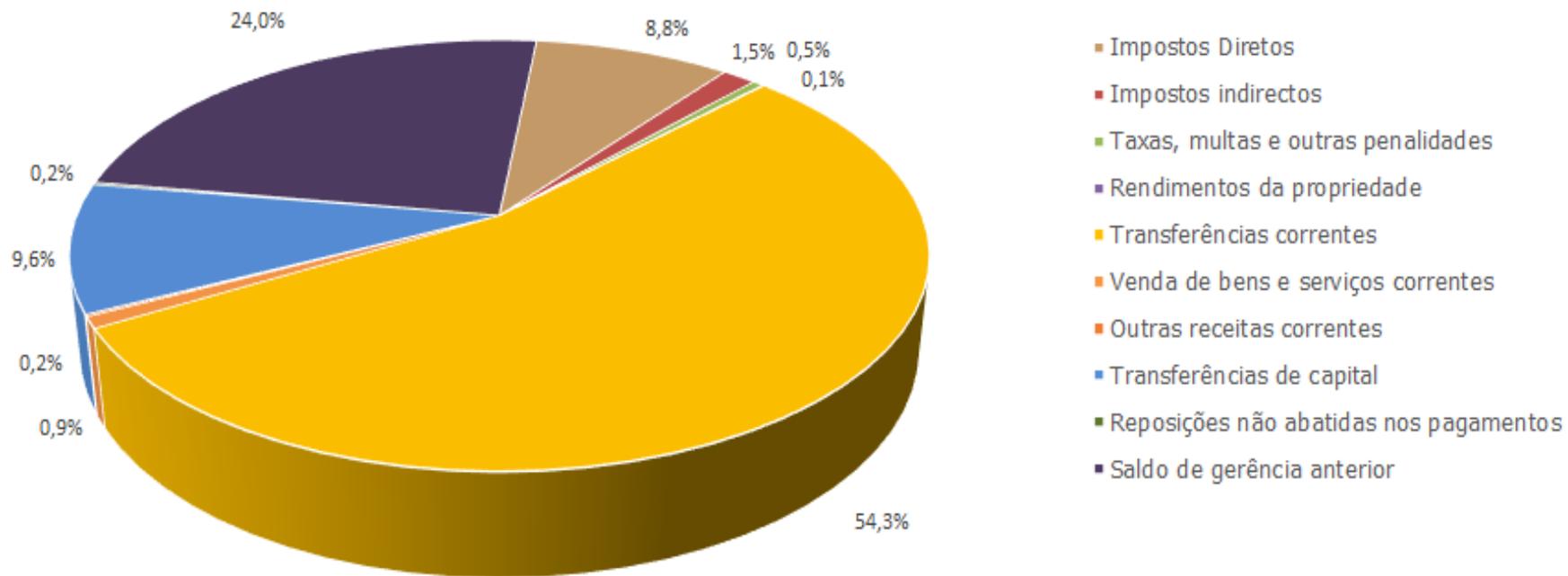
**GRÁFICO 1 – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM**



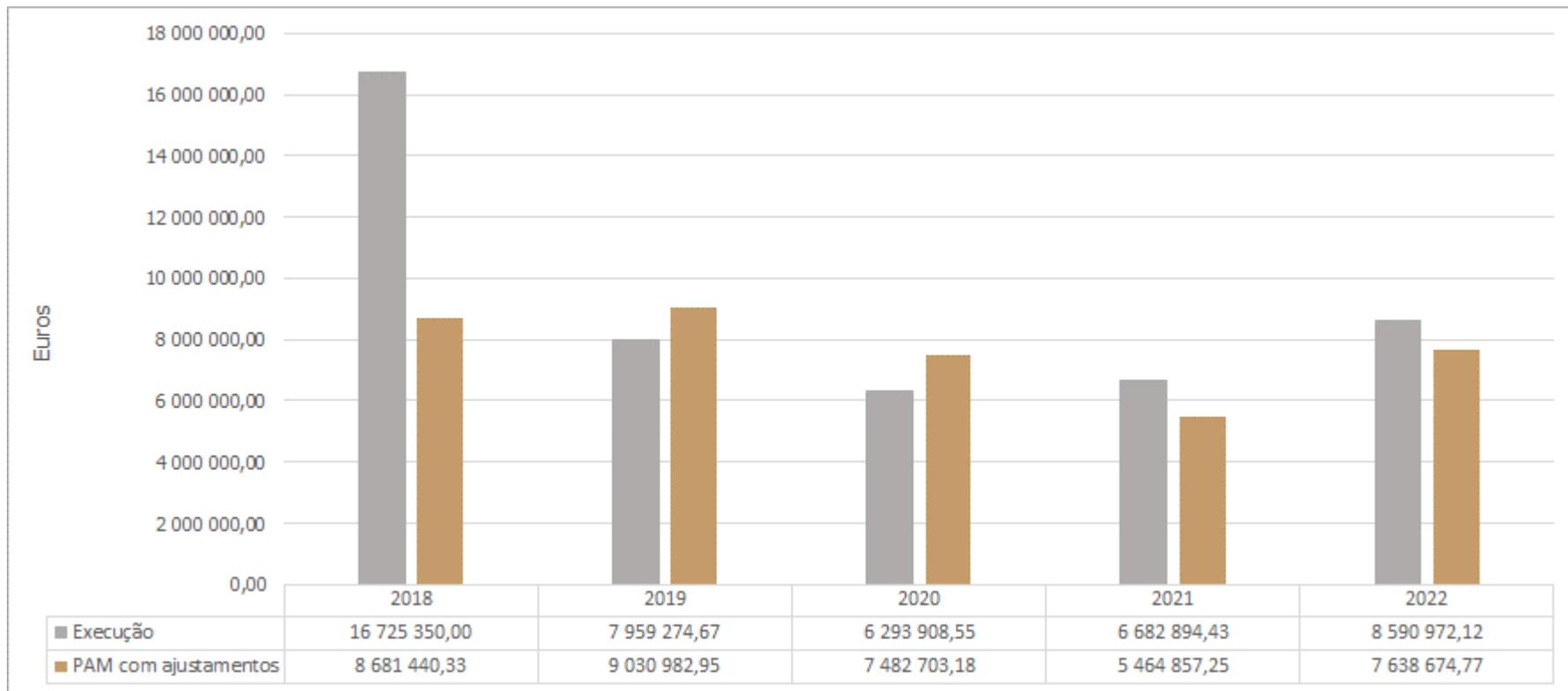
**GRÁFICO 2 – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM**



**GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita**

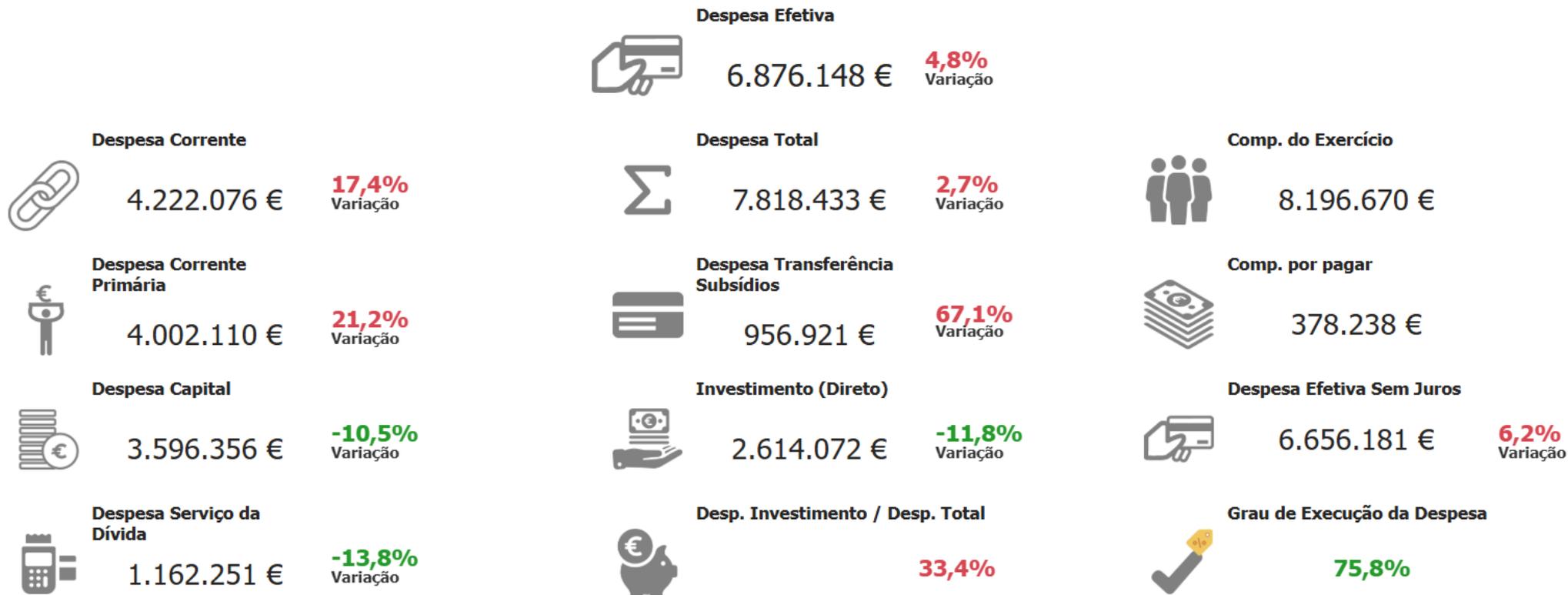


**GRÁFICO 4 – Evolução da Execução da Receita e o PAM: 2018 a 2022**



## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

### Indicadores da Despesa - 2022 (variação face ao PAM)



## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

### 2.2 Despesa

No final de 2022, a execução acumulada da **despesa efetiva (€ 6.876.147,82)** apresentava um valor superior ao previsto em PAM, em € 315.683,69, o que representa um acréscimo de 4,8%.

Da mesma forma, a **despesa total (€ 7.818.432,58)** também ultrapassou a meta do PAM, mas com uma variação de 2,7%, equivalente a € 204.750,80.

No que se refere à **despesa corrente (€ 4.222.076,25)** registou-se um aumento de 17,4% (+€ 626.132,50) em relação ao previsto, enquanto que a **despesa de capital (€ 3.596.356,33)** diminuiu 10,5% (-€ 421.381,70).

Observa-se que o acréscimo da despesa em relação PAM ocorreu nos agrupamentos 02 – “Aquisição de bens e serviços” (45,4%; € 526.838,07), 04 – “Transferências correntes” (32,0%; € 183.455,03), 05 – “Subsídios” (100%; € 160.748,17), 06 – “Outras despesas correntes” (368,6%; € 15.553,26) e 08 – “Transferências de capital” (100,0%; € 40.000).

Em contrapartida, nos agrupamentos 01 – “Despesas com o pessoal”, 03 – “Juros e outros encargos” e 07 – “Aquisição de bens de capital” houve uma redução em relação à meta prevista no PAM de 11,9% (-€ 185.702,90), de 25,4% (-€ 74.759,13) e de 11,8% (-€ 350.448,81), respetivamente.

**Salienta-se que a execução da despesa total de 2022, face ao ano transato, registou um acréscimo de 28,6%, equivalente a € 1.738.668,10.**

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### 2.2 Despesa (continuação)

QUADRO 8 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica Designação do Agrupamento	Despesa		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
01 - Despesas com o pessoal	1 563 334,25	1 377 631,35	-185 702,90	-11,9%	✓
02 - Aquisição de bens e serviços	1 160 946,48	1 687 784,55	526 838,07	45,4%	✗
03 - Juros e outros encargos	294 725,59	219 966,46	-74 759,13	-25,4%	✓
04 - Transferências correntes	572 717,63	756 172,66	183 455,03	32,0%	✗
05 - Subsídios	0,00	160 748,17	160 748,17	100,0%	✗
06 - Outras despesas correntes	4 219,80	19 773,06	15 553,26	368,6%	✗
<b>Total Despesa Corrente</b>	<b>3 595 943,75</b>	<b>4 222 076,25</b>	<b>626 132,50</b>	<b>17,4%</b>	<b>✗</b>
07 - Aquisição de bens de capital	2 964 520,38	2 614 071,57	-350 448,81	-11,8%	✓
08 - Transferências de capital	0,00	40 000,00	40 000,00	100,0%	✗
09 - Activos financeiro	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
10 - Passivos financeiros	1 053 217,65	942 284,76	-110 932,89	-10,5%	✓
11 - Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
<b>Total Despesa de Capital</b>	<b>4 017 738,03</b>	<b>3 596 356,33</b>	<b>-421 381,70</b>	<b>-10,5%</b>	<b>✓</b>
<b>Total da Despesa</b>	<b>7 613 681,78</b>	<b>7 818 432,58</b>	<b>204 750,80</b>	<b>2,7%</b>	<b>✗</b>

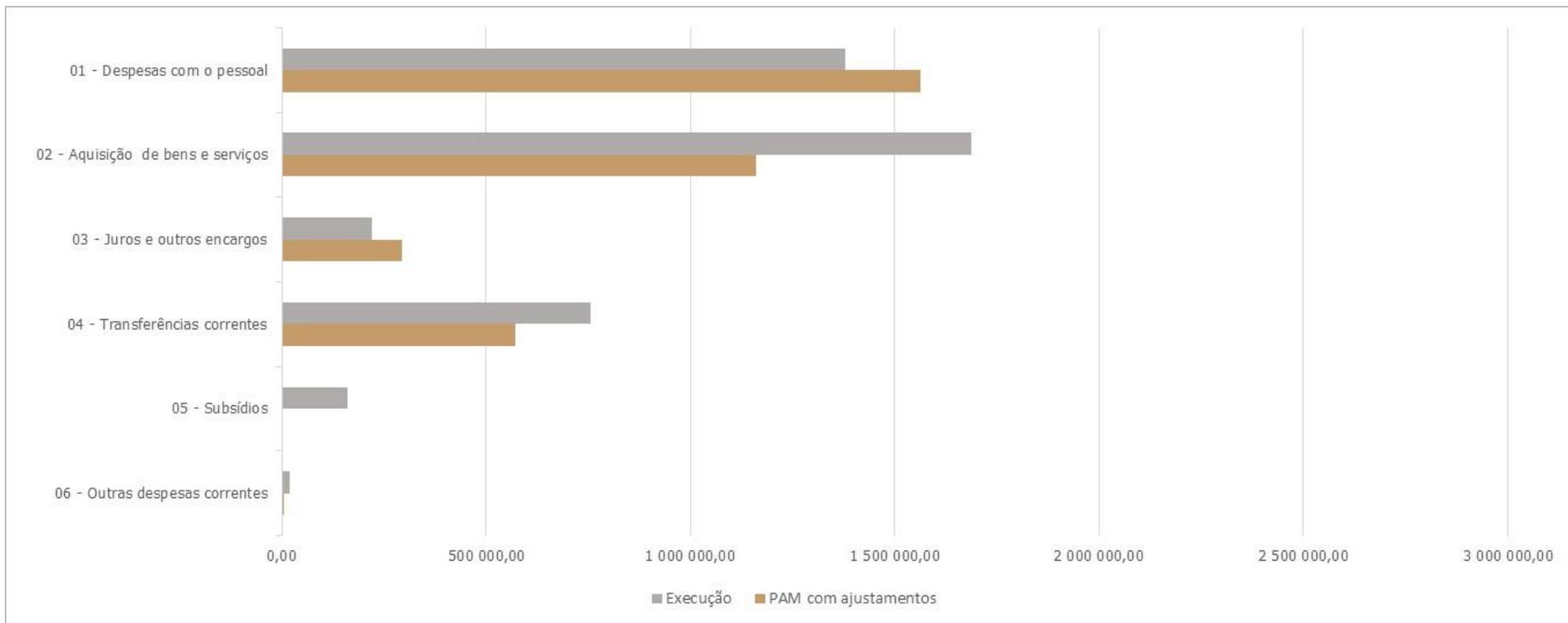
Fontes: PAM em vigor (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência do ano anterior) e DGAL (SISAL).

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

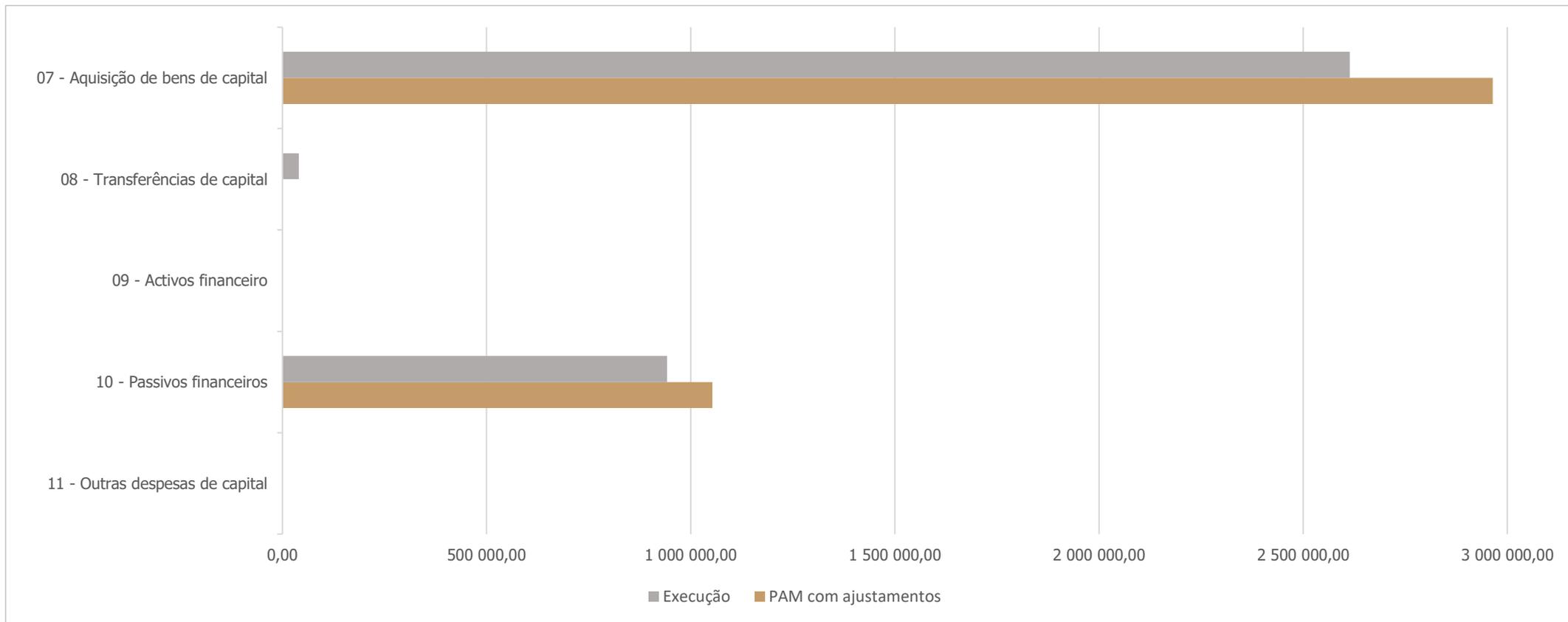
### 2.2 Despesa (continuação)

Em sede de análise do cumprimento dos limites quantitativos de despesa estabelecidos no PAM, o Município apresenta os seguintes resultados em relação aos agrupamentos nos quais se verificaram desvios negativos: no **agrupamento 02, "Aquisição de bens e serviços"**, que abrange todas as despesas relacionadas à aquisição de bens e serviços essenciais para o funcionamento da atividade municipal, a execução atingiu 145%, superando a meta do PAM em 45%; no **agrupamento 04, "Transferências correntes"**, que inclui transferências para entidades locais, associações desportivas, culturais e sociais, juntas de freguesia e programas ocupacionais, a execução foi de 132%, totalizando cerca de € 756.000,00 em relação aos cerca de € 573.000,00 previstos no PAM, representando um acréscimo de aproximadamente € 183.000,00; no **agrupamento 05, "Subsídios"**, a execução excedeu em € 160.748,17 o montante previsto no PAM, decorrente da celebração de um contrato-programa com a Empresa Nordeste Ativo, E.M., S.A., não contemplado no PAM; no **agrupamento 06, "Outras despesas correntes"**, que engloba despesas residuais, a taxa de execução atingiu 369%, com um acréscimo de cerca de € 15.500 euros, devido principalmente a impostos e taxas suportados pela Autarquia; e no **agrupamento 08, "Transferências de capital"**, que contempla transferências para famílias no âmbito de apoios para obras de habitação, apesar da ausência de previsão no PAM, o Município executou € 40.000,00.

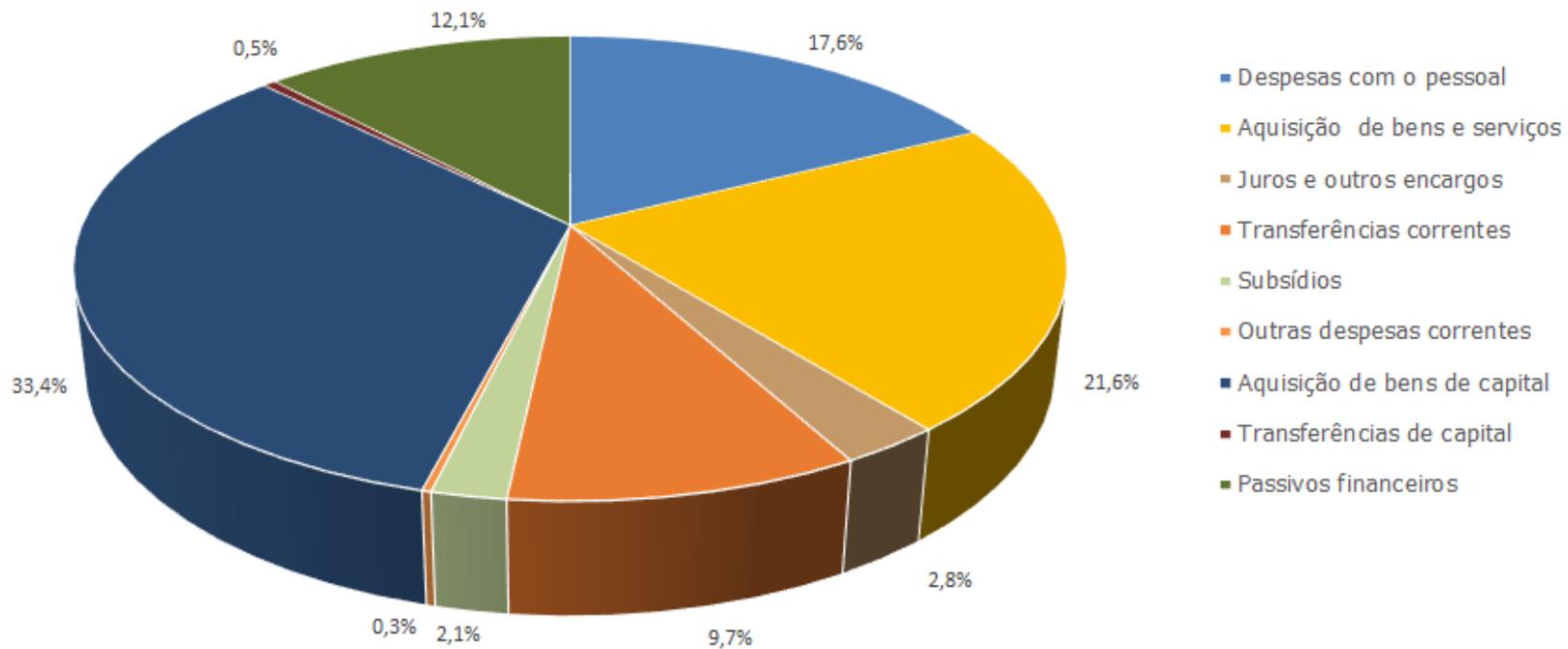
**GRÁFICO 5 – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM**



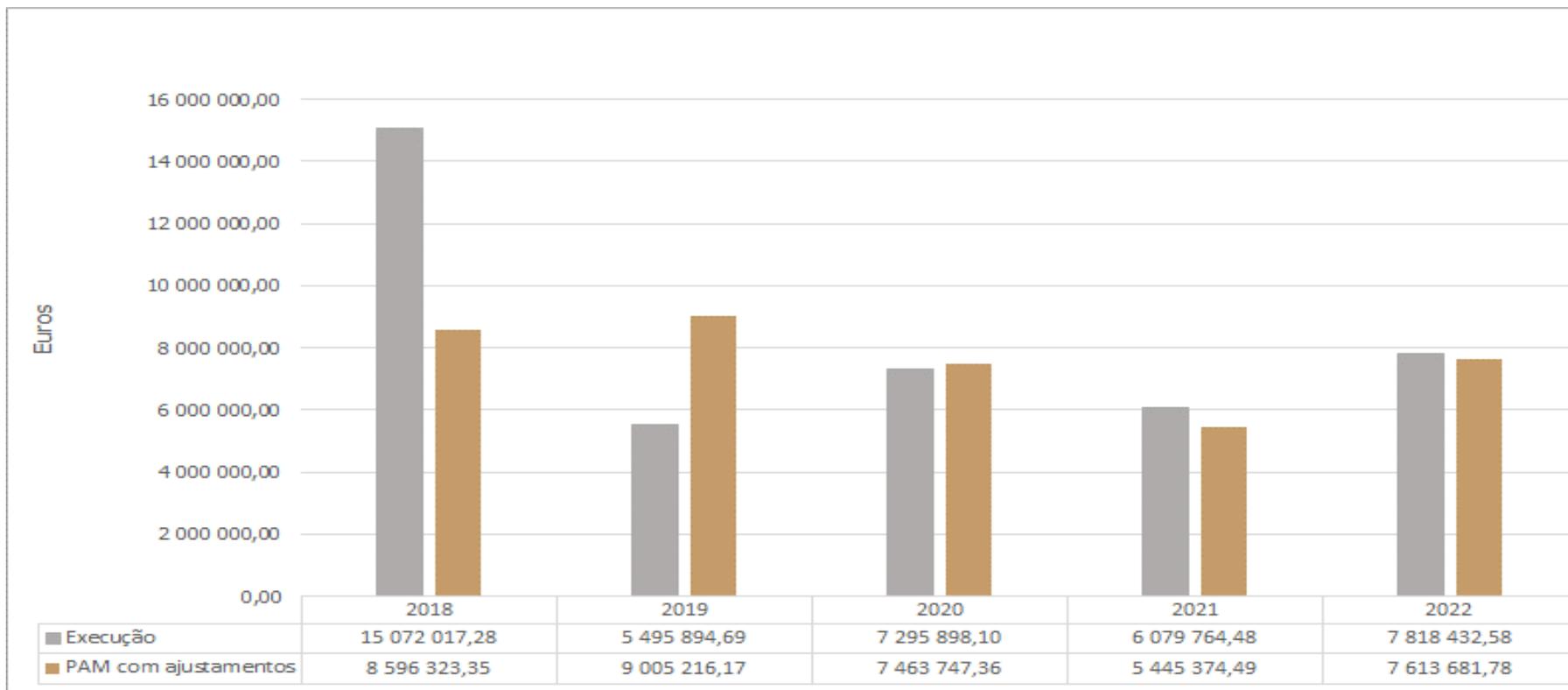
**GRÁFICO 6 – Comparação entre a Execução da Despesa de Capital e o PAM**



**GRÁFICO 7 – Estrutura da Despesa**



**GRÁFICO 8 – Evolução da Execução da Despesa e o PAM: 2018 a 2022**



## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### 2.2 Despesa (continuação)

No que concerne aos compromissos assumidos pelo Município para o ano de 2022, verificou-se que o montante total de € 8.196.670,40, é superior ao previsto em PAM-Despesa (€ 7.613.681,78), tendo sido influenciado particularmente pelos agrupamentos "Aquisição de bens e serviços" (+€ 683.263,51), "Transferências correntes" (+€ 203.877,92) e "Subsídios" (+€ 172.981,30).

QUADRO 9 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos

*Em euros*

Classificação Económica Designação do Agrupamento	Dotações Corrigidas	Compromissos assumidos		Despesa Execução
		Exercício Corrente	Exercícios Futuros	
01 - Despesas com o pessoal	1 405 804,00	1 377 681,37	3 377 206,89	1 377 631,35
02 - Aquisição de bens e serviços	1 925 622,70	1 844 209,99	642 257,08	1 682 784,55
03 - Juros e outros encargos	221 297,00	220 000,49	2 071 229,62	219 966,46
04 - Transferências correntes	798 391,00	776 595,55	1 582 330,74	756 172,66
05 - Subsídios	172 981,30	172 981,30	0,00	160 748,17
06 - Outras despesas correntes	24 266,00	20 868,18	4 000,00	19 773,06
<b>Total Despesa Corrente</b>	<b>4 548 362,00</b>	<b>4 412 336,88</b>	<b>7 677 024,33</b>	<b>4 222 076,25</b>
07 - Aquisição de bens de capital	4 731 631,70	2 801 364,37	1 861 164,29	2 614 071,57
08 - Transferências de capital	94 425,00	40 684,39	0,00	40 000,00
09 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Passivos financeiros	942 370,00	942 284,76	12 337 773,53	942 284,76
11 - Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Despesa de Capital</b>	<b>5 768 426,70</b>	<b>3 784 333,52</b>	<b>14 198 937,82</b>	<b>3 596 356,33</b>
<b>Total</b>	<b>10 316 788,70</b>	<b>8 196 670,40</b>	<b>21 875 962,15</b>	<b>7 818 432,58</b>

Fontes: DGAL (SISAL)

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### Indicadores Mistos e de Saldos -2022 (variação face ao PAM)



## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### 2.3 Saldos orçamentais

Na perspetiva do FAM, o município aderente ao PAM deve gerar excedentes orçamentais, tendo em vista a redução gradual do rácio da dívida total para que venha a situar-se abaixo do limite legalmente previsto. Este indicador, no atual enquadramento, é considerado como crítico, em termos da análise da sustentabilidade das finanças autárquicas, sendo que esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica e não meramente estática.

Os saldos apurados para o ano em análise apresentaram, no seu conjunto **(saldo total), um valor positivo de € 772.539,54, representando uma variação de € 747.546,55 acima do previsto no PAM ajustado.**

**O saldo global efetivo e o saldo primário efetivo, apesar de terem sido negativos, (-€ 349.696,08 e -€ 569.662,54, respetivamente) registaram desvios positivos de € 636.613,66 e € 711.372,79, respetivamente, face ao PAM.**

Em relação ao **saldo corrente, este foi positivo em € 1.459.926,19, ficando € 61.934,73 abaixo do previsto no PAM.**

**O saldo de capital, por outro lado, foi negativo em € 2.767.495,99, apresentando uma variação positiva de € 793.893,32 face ao PAM.**

Em 2022, o equilíbrio orçamental melhorou significativamente, alcançando um rácio positivo de 9,8% da receita corrente, comparado aos 5,2% do ano anterior.

A evolução dos saldos resulta da execução da receita e da despesa apresentados nos capítulos anteriores e portanto, das conclusões e justificações lá plasmadas.

### III. Análise do Endividamento Municipal



Dívida Total Relevante

12.373.776 €



Limite da Dívida Total

7.904.255 €



PMP

1



Rácio da Dívida Total Relevante

234,8%



Média da Receita Corrente Cobrada Líquida

5.269.503 €



Encargo da Dívida

14,9%



Amortizações

942.285 €

**-10,5%**  
Variação

### III. Análise do Endividamento Municipal

#### 3.1 Endividamento

Quanto ao apuramento dos indicadores relativos ao endividamento, à luz da legislação aplicável, estes são calculados com base sobre a situação financeira do município a 31 de dezembro, após aprovação das respetivas contas, sendo que para o Município do Nordeste o **valor da dívida total relevante, no final de 2022, foi no montante de € 12.373.776,46** (Dados SISAL, validados pela DGAL). **Este valor traduziu-se numa redução de € 1.039.772,85 face ao exercício anterior (-7,8%).**

Para o ano de 2022, o limite da dívida total e a média da receita corrente cobrada líquida, nos três exercícios anteriores, calculados pela [DGAL](#), para o Município do Nordeste, foram, respetivamente, de € 7.904.254,82 e € 5.269.503,21.

**O rácio da dívida total do Município, em função da média da receita corrente cobrada líquida, nos três exercícios anteriores** (indicador que está na base dos mecanismos de alerta precoce de desvios e de recuperação financeira municipal e aferição do cumprimento do limite da dívida total) **situou-se no final de 2022 em 234,8%, assistindo-se a uma diminuição de 27,7 p.p., face ao ano transato** (2021: 262,5%).

Conforme [apuramento/publicação da DGAL](#), nos termo legais, o **Prazo Médio de Pagamentos** registado pelo Município, no final do 4.º trimestre de 2022, foi de **1 dia**, mantendo-se inalterado em comparação com o mesmo período do ano anterior.

**Considerando o valor de dívida previsto no PAM (€ 18.678.674,95), verifica-se que a dívida total do Município do Nordeste** (incluindo dívidas das entidades participadas, dívidas não orçamentais, exceções previstas no RFALEI e na LOE/2022 e contribuição para o capital do FAM), **foi inferior em relação àquela meta em € 6.230.931,08. Em comparação com o ano anterior, a dívida total apresentou uma melhoria, com uma redução de € 1.018.956,15.**

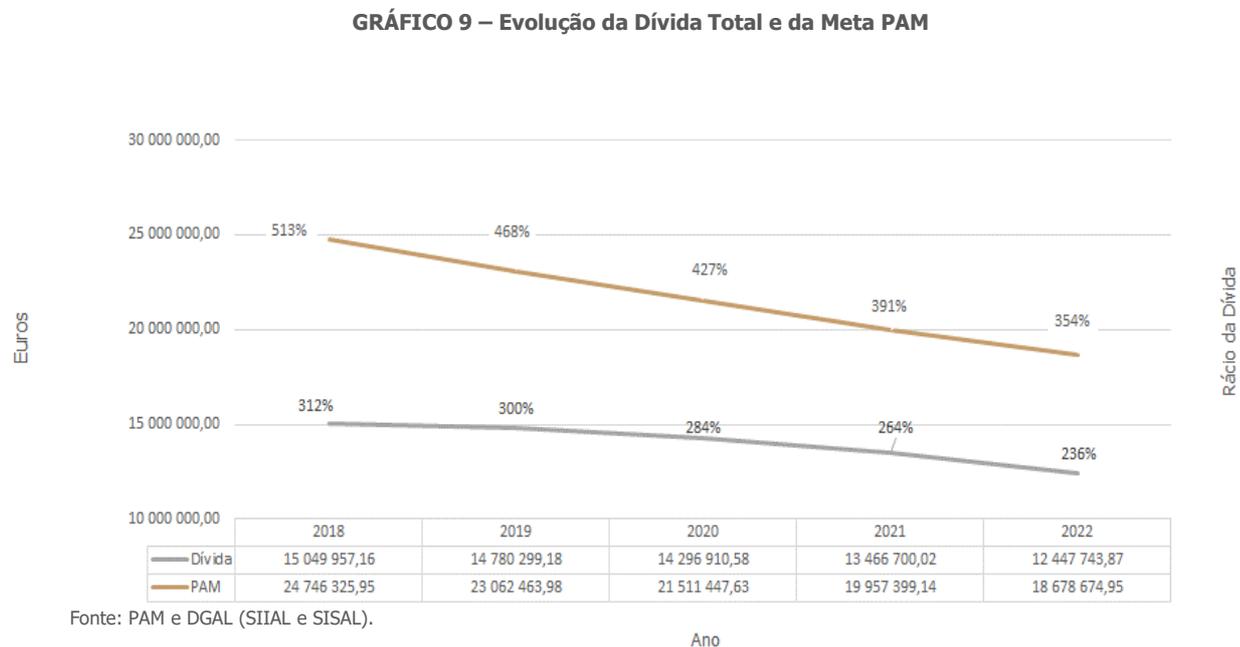
Em consulta ao SISAL, verifica-se que o Município, não apresenta, face à designada Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), pagamentos em atraso no final de 2022.

Finalmente, e ainda no ano em análise, o valor das amortizações registadas (passivos financeiros), no valor de € 942.284,76 foi inferior ao previsto no PAM (€ 1.053.217,65). Os encargos com a dívida (juros + passivos financeiros), face ao total da despesa executada, atingiram um rácio de 14,9%, abaixo dos 17,7% previstos no PAM.

### III. Análise do Endividamento Municipal

#### 3.1 Endividamento (continuação)

A seguinte figura gráfica demonstra a evolução da dívida total do Município, desde o início do PAM, em paralelo com a meta de endividamento projetada no mesmo.



No período compreendido entre 2018 e 2022, a dívida total do Município apresentou uma tendência decrescente, mantendo-se dentro das metas do PAM, embora, ainda, acima do limite legal de endividamento.

## IV. Conclusões

Em sequência da análise realizada ao cumprimento das **medidas de reequilíbrio orçamental contratualizadas no PAM** para o exercício de 2022, apresentam-se, seguidamente, as conclusões apuradas:

1. Relativamente à execução da receita, das 9 medidas previstas, 8 foram cumpridas e 1 foi considerada não aplicável em 2022. Adicionalmente, a receita executada foi superior ao previsto no PAM revisto.
2. Do lado da despesa (7 medidas), 5 medidas foram cumpridas e 2 foram parcialmente cumpridas, verificando-se um aumento da despesa executada face à prevista no PAM revisto.
3. Sobre o PRD, as medidas previstas (3) foram consideradas não aplicáveis em 2022, por já terem sido concluídas com sucesso em anos anteriores ou não terem ocorrido no ano em análise.
4. Analisados os dados relativos à execução orçamental, bem como o relatório do Município sobre a monitorização do ano 2022 do PAM, verifica-se que, apesar de algumas medidas não terem sido executadas em conformidade com o estabelecido no PAM, **o mesmo foi genericamente cumprido em 2022.**
5. No que respeita à **execução orçamental** e considerando o ajustamento efetuado ao PAM, decorrente da alteração orçamental para integração no orçamento do saldo de execução orçamental de 2021, conclui-se o seguinte:

**5.1 A receita total e a despesa total apresentaram um aumento de 12,5% e de 2,7%, respetivamente, face às metas inscritas no PAM.**

5.2 Em termos percentuais, destaca-se um acréscimo na receita nos capítulos "Impostos indiretos", "Taxas, multas e outras penalidades", "Venda de bens e serviços correntes", "Transferência de capital" e "Reposições não abatidas nos pagamentos" ficando acima do previsto no PAM em 4848,1%, 102,4%, 53,7%, 81,6% e 1558796,0% respetivamente.

5.3 Quanto à despesa, salienta-se o aumento nas rubricas "Subsídios", "Outras despesas correntes" e "Transferências de capital" que registaram desvios negativos 100,0%, 368,6% e 100,0%, respetivamente, face à meta do PAM.

**5.4 O saldo primário efetivo, o saldo global efetivo registaram valores negativos de € 569.662,54 e € 349.696,08, respetivamente. Por outro lado, o saldo total foi positivo, alcançando € 772.539,54.**

#### IV. Conclusões (continuação)

De acordo com a informação constante na aplicação SISAL, no **final de 2022, a dívida total do Município do Nordeste** (incluindo a dívida do Município e das entidades relevantes) **era de € 12.447.743,87, situando-se € 6.230.931,08 abaixo da meta prevista no PAM para o mesmo período. Ademais, o objetivo de redução da trajetória de dívida foi cumprido, com uma melhoria em relação a 2021, registando-se um decréscimo de € 1.018.956,15 (-7,6%).**

## V. Proposta

Considerando a análise efetuada pela Direção Executiva do FAM, no âmbito do relatório referente ao cumprimento das obrigações estabelecidas no PAM do Município de Nordeste para o exercício de 2022, constata-se o cumprimento generalizado das medidas acordadas.

Além disso, verifica-se que, para além da concretização do objetivo primordial do PAM, consubstanciado na redução da dívida total, o Município aprimorou o seu desempenho orçamental. Tal melhoria é evidenciada pelo desvio positivo dos principais saldos orçamentais em relação ao PAM revisto e ajustado, traduzida nas variações no saldo total, no saldo global efetivo e no saldo primário, em € 747.546,55, € 636.613,66 e € 711.372,79, respetivamente.

Não obstante o desempenho positivo, considera-se pertinente recomendar ao Município a adoção das seguintes medidas:

- Garantir a execução orçamental da receita, em conformidade com os limites definidos na Lei;
- Implementar medidas complementares que se revelem necessárias para garantir saldos orçamentais positivos e dentro dos limites estabelecidos no PAM;
- Exercer um controlo rigoroso das despesas com pessoal, designadamente as referentes a abonos variáveis ou eventuais, de forma a garantir o cumprimento dos limites acordados no PAM;
- Promover a redução da despesa com a aquisição de bens e serviços, nomeadamente, através da renegociação dos contratos de prestação de serviços, em consonância com os objetivos fixados no PAM;
- Adotar medidas de contenção das despesas, designadamente, das transferências correntes e subsídios, com o objetivo de assegurar o cumprimento dos limites acordados no PAM;
- Avaliar a pertinência e o retorno dos protocolos de colaboração e regulamentos de atribuição de apoios ou benefícios, celebrados pelo Município e em vigor;
- Cumprir as obrigações de prestação de informação, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 29.º, da Lei do FAM, que determina que a informação relativa ao segundo e ao quarto trimestre de cada ano seja acompanhada de certificação do auditor externo do município, que inclua o grau de cumprimento dos objetivos do PAM.

Lisboa, 26 de março de 2025,

A Direção Executiva,

## Anexo I

### Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2022, remetido em 17 de abril de 2023)

#### MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

- a) Deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima.** O Município informa que cumpriu com esta medida "...considerando que está a ser aplicada a taxa máxima de 5%." No entanto, refere que, em termos acumulados, a execução referente à receita em apreço ficou abaixo do projetado em PAM, devido ao fato de a estimativa ter sido feita com base nos valores previstos no Mapa XIX do OE para anos anteriores a 2017.
- A taxa de participação no IRS do Município, fixada em 5,00% (taxa máxima permitida), foi confirmada através do [Portal das Finanças](#). A aplicação desta taxa, que vigorará no ano de 2022, foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 16/12/2021. **Medida considerada cumprida.**
- b) Deliberar anualmente lançar a Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima.** No que se refere à derrama, o Município informa que cumpriu com a medida "... considerando que está a ser aplicada a taxa máxima de 1,5%." Acresce, ainda, que, em termos acumulados, a execução referente a receita deste imposto municipal foi superior à receita em PAM prevista.
- De acordo com o [ofício circulado n.º 20237, de 27/01/2022](#), emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), a taxa geral de derrama municipal aplicável ao lucro tributável do IRC para o período fiscal de 2021, no Município do Nordeste é de 1,5%, que corresponde à taxa máxima permitida. O lançamento para o ano de 2022, de uma derrama de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto de IRC gerado na área geográfica do Município do Nordeste, foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 16/12/2021. **Medida considerada cumprida.**
- c) Não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos no que se refere às taxas de IMI e de derrama.** Conforme Município, "... Não aplicou nenhum fator minorativo, mas estabeleceu para 2022 fatores majorativos no caso do IMI..."
- A Assembleia Municipal, no âmbito do IMI, em sua sessão ordinária realizada no dia 16/12/2021, aprovou as taxas de majoração de 3% para prédios urbanos degradados, majoração ao triplo para prédios urbanos devolutos há mais de um ano ou em ruínas e para prédios urbanos parcialmente devolutos. Face ao exposto pelo Município sobre esta medida e de acordo com o ofício circulado n.º 20237, de 27/01/2022, emitido pela AT, **medida considerada cumprida.**
- d) Deliberar anualmente fixar a taxa máxima do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI).** Sobre esta cláusula, o Município dá conta de que cumpriu com a medida "...dado que atualmente estão a ser aplicadas as taxas máximas prevista no CIMI e OE." Na ótica de valores acumulados, o Município informa que o valor previsto em PAM relativo a este imposto, para o período em análise não foi superado.
- Após consulta ao [Portal das Finanças](#), verifica-se que, em 2022, a taxa do IMI para o Município do Nordeste foi fixada em 0,4500%, para os prédios urbanos, enquanto a taxa aplicável para os prédios rústicos foi estabelecida em 0,80%, correspondendo às taxas máxima permitidas. A reunião da Assembleia Municipal em referência é a sessão ordinária realizada em 16/12/2021.
- Em 2022, apesar da receita do IMI ter apresentado um desvio negativo de € 63.640,37 em relação ao valor estimado no PAM ajustado, as taxas aplicadas foram as máximas legais para o ano em análise. **Medida cumprida.**

## Anexo I

### Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2022, remetido em 17 de abril de 2023) (continuação)

#### MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

- e) **Abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município.** É referido pelo Município que *"...encontra-se a cumprir a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, considerando que, no presente período não foram concedidos quaisquer benefícios."*
- Em 2022, o Município solicitou os seguintes pareceres: redução da taxa urbanística à empresa Agro-Coração, isenção da taxa municipal de ocupação da área de domínio público à SEGMA e redução das taxas pelo licenciamento de operação urbanística a Azores Roots, tendo o FAM emitido parecer desfavorável para o primeiro pedido e parecer prévio positivo para os restantes. **Medida considerada cumprida.**
- f) **Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como dos processos de contraordenação e execução fiscal, designadamente no que se refere à arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 1 em anexo.** De acordo com o Município, os agrupamentos da receita, 02, 04 e 07, influenciaram positivamente esta medida, uma vez que, em termos acumulados, a execução ficou acima da previsão PAM.
- O capítulo 04 – "Taxas, multas e outras penalidades" registou uma execução anual de € 40.833,42, o que representa um desvio positivo de 102,4% em relação ao valor previsto no PAM ajustado. **Medida considerada cumprida.**
- g) **Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento.** No âmbito desta cláusula, o Município informa que *"No presente período não foi gerada receita decorrente da venda de bens de investimento."*
- Medida considerada não aplicável** no ano em análise, uma vez que não houve qualquer arrecadação de receita proveniente da venda de bens de investimento.
- h) **Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente a Autoridade Tributária e Aduaneira.** De acordo com o Município *"..as comunicações, estão a ser reportadas atempadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), nomeadamente no que respeita à Participação variável no IRS, IMI e Derrama."*
- A comunicação das taxas aplicáveis para o ano de 2022 pelo Município à AT foi realizada através de transmissão eletrónica de dados, encontrando-se essa informação acessível no Portal das Finanças. **Medida considerada cumprida.**
- i) **Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando as evidências de tal cumprimento.** O Município dá conta de que as comunicações foram realizadas ao FAM. **Medida considerada cumprida.**

## Anexo I

### Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2022, remetido em 17 de abril de 2023) (continuação)

#### MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

- a) **Não aumentar a com despesa com pessoal superior à taxa de inflação, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto à redução do número de funcionários respeitando a legislação vigente (aposentações).** O Município menciona que “...apresenta uma execução abaixo do projetado em PAM, sendo o desvio apurado de menos 185 702,90€...”

Em 2022, as despesas com o pessoal totalizaram € 1.377.631,35, registando um acréscimo de € 55.746,60 em relação ao ano anterior, o que equivale a um crescimento de 4,2%, que é inferior à taxa de inflação em Portugal no mesmo período. Comparando com a previsão anual do PAM ajustado, que era de 1.563.334,25, verifica-se um desvio favorável de 185.702,90, representando uma diminuição de 11,9%.

No ano em análise, as despesas com pessoal (agrupamento 01) correspondem a 21,1% da receita efetiva. **Medida cumprida.**

- b) **Racionalizar os custos com o pessoal, nomeadamente, através da introdução de limites ao trabalho suplementar por sectores ou do reforço dos mecanismos de controlo sobre o pagamento de todo o tipo de abonos variáveis e eventuais, estando expressamente vedada a adoção de quaisquer outras medidas, em matéria de organização do trabalho ou gestão do tempo de trabalho, que conduzam ao aumento da respetiva despesa.** Quanto à presente cláusula o Município refere que “uma vez que não se efetivou o impacto da integração/aumento nos montantes previstos, nada temos de acrescentar neste período.”

A análise da Demonstração da Execução Orçamental da Despesa releva que, em 2022, o Subagrupamento 01.02 “Abonos variáveis ou eventuais” apresentou um desvio positivo, em termos de valor absoluto, de € 5.770,28, em relação à previsão do PAM ajustado. A rubrica 01.02.02 referente a “Horas extraordinárias”, totalizou € 7.882,20 no mesmo ano, representando um aumento de € 1.209,21 (+18,1%) em comparação com o período homólogo.

**Medida considerada parcialmente cumprida.**

- c) **Promover a redução da despesa com a aquisição de bens e serviços, nomeadamente, através da renegociação dos contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2.** Em relação a esta cláusula o Município informa que “No ano de 2020 houve algumas renegociações de contratos, nomeadamente de comunicações e seguros para entrarem em vigor no dia 1 de janeiro de 2021 pelos períodos de 24 meses.” Em termos acumulados, as rubricas 020102, 020209, 020212, 020219 apresentam “...uma execução acima do projetado em PAM, situando-se o desvio nos 45,38%, ou seja, em mais 526.838,07€ do que previsto...”

Constata-se que, no ano de 2022, o Subagrupamento 02.02 – “Aquisição de serviços” apresentou um desvio superior ao previsto no PAM, totalizando € 382.498,40, o que representa um aumento de 48,0%. Comparando com 2021, a despesa registou um acréscimo de 30,0% (+€ 272.029,26). **Medida considerada parcialmente cumprida.**

- d) **Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos, constantes do Mapa 2 em anexo.** É referido pelo Município que “Em termos globais o Municípios começa a apresentar uma execução superior ao projetado em PAM, pois os projetos de investimentos começaram a assumir a sua execução normal, não só os financiados com receita própria, bem como os participados por Fundos Comunitários. Assim, verificou-se uma execução acima do previsto o montante de 1 714 071,57 e o desvio apurado situa-se em mais 190,45%.”

Em 2022, a despesa com à aquisição de bens de capital (Subagrupamento 07.01), totalizou € 1.853.573,20, apresentando uma variação negativa de € 28.587,50 em relação ao PAM ajustado. No entanto, a receita proveniente da participação em projetos cofinanciados (Artigo 10.03.07), no valor de € 116.647,53, apresentou um desvio positivo de 100% em relação à meta prevista no PAM. **Medida considerada cumprida.**

## Anexo I

### Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2022, remetido em 17 de abril de 2023) (continuação)

#### MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

e) **Promover, no ano em curso, a análise de todos os protocolos de colaboração celebrados pelo município e em vigor, por forma a avaliar a sua pertinência, atualidade e retorno em termos de interesse público.** No relatório de monitorização trimestral, o Município informa que *"Relativamente a esta medida o Município no presente relatório nada tem a acrescentar."*

Diante da solicitação de esclarecimentos adicionais, solicitados pelo FAM sobre esta medida, o Município informou, através de *email* de 17 de março de 2025, que em 2022 não houve necessidade de proceder a alterações nos protocolos existentes. **Medida considerada cumprida.**

f) **Promover, no ano em curso, a avaliação de todos os regulamentos de atribuição de apoios ou benefícios a pessoas singulares ou coletivas, incluindo as classificadas como de interesse público, por forma a avaliar a sua pertinência, atualidade e retorno em termos de interesse público.** No relatório de monitorização trimestral, o Município informa que *"Relativamente a esta medida o Município no presente relatório nada tem a acrescentar."*

Diante da solicitação de esclarecimentos adicionais, solicitados pelo FAM sobre esta medida, o Município informou, através de *email* de 17 de março de 2025, que em 2022 não foi necessário proceder a alterações nos regulamentos existentes. Informou, ainda, que naquele ano, foram criados dois protocolos: Protocolo de Cedência de Imóvel para servir de sede da Junta de Freguesia e o Protocolo com a Junta de freguesia do Nordeste para Gestão da Capela Funerária. **Medida considerada cumprida.**

g) **O Município fica condicionado, no que respeita à realização de despesa com aquisição de bens de capital, cofinanciada por fundos europeus, à efetiva aprovação das candidaturas lançadas no âmbito dos programas nacionais e comunitários e ao montante elegível previsto.** Conforme Município *"...só houve realização de despesa com a aquisição de bens de capital cofinanciada por fundos europeus, após aprovação das respetivas candidaturas."* Mediante esta informação, considera-se a **medida considerada cumprida.**

## Anexo I

### Relatório do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2022, remetido em 17 de abril de 2023) (continuação)

#### MEDIDAS DE RESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA:

**a) Respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do Plano de Reestruturação da Dívida que deste contrato fazem parte integrante.** O Município refere que cumpriu com a medida. *“ Os acordos de reestruturação da dívida foram firmados com credores, ajustados à realidade da data de aprovação do PAM e visto do Tribunal de Contas conforme prevê o contrato de Assistência Financeira, tendo a sua execução financeira sido cumprida.”*

**Medida considerada não aplicável** no ano em análise, uma vez que não houve qualquer desembolso em 2022, ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira.

**b) Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública.** O Município refere que cumpriu com a medida. *“O Município regula toda a sua atividade (desde a fase de formação de contrato até à execução do mesmo, passando pela escolha do procedimento, elaboração dos cadernos de encargos, e todas as restantes fases do procedimento até à sua execução do ponto de vista material) no que se refere aos procedimentos de contratação pública pelo estreito cumprimento da lei que regula a atividade Municipal.”*

**Medida considerada não aplicável** no ano em análise, uma vez que não houve qualquer desembolso em 2022, ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira.

**c) Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.** O Município refere que cumpriu com a medida. *“O Município garante sempre o cumprimento da lei na formalização do processo de despesa, pelo que quando determinada despesa se configura como dívida do ponto de vista formal assim como nos sistemas informáticos do Município a legalidade e a conformidade do processo de despesa já se encontra garantida. Ainda assim, ao nível da execução financeira (pagamento), tanto no geral como em particular, sempre que é efetuado um pagamento recorrendo a receita proveniente dos desembolsos FAM, é garantindo o cumprimento da lei no que a esta fase diz respeito (nomeadamente com a apresentação de certidão de não dívida à IGSS e AT).”*

**Medida considerada não aplicável** no ano em análise, uma vez que não houve qualquer desembolso em 2022, ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira.



Relatório de Monitorização do  
Programa de Ajustamento Municipal  
Município do Nordeste

Fundo de Apoio Municipal  
R. Gregório Lopes, Lote 1514 R/C | 1400-195 Lisboa

[www.fundodeapoiomunicipal.gov.pt](http://www.fundodeapoiomunicipal.gov.pt)

[Relatórios de Monitorização - FAM](#)